Registro de Imóveis de Sete Lagoas, sob a matrícula nº 51.906, resultante da unificação das matrículas 39.410, 39.430 e 39.440, averbação AV-03 em 25/09/2018.

Art.29 - A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

nea.

- As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitan ator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais

cadiveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, aos 27 de dezembro de 2018.

Henri Dubois Collet - Diretor Geral do IEF

27 1179616 - 1

# Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília de Carvalho Melo

Diretora-Geral: Marilia de Carvalho Melo O Superintendente SUPRAM Alto São Francisco, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº, 46,967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 07512/2012, Usuário: Saffran Linco Ltda, Itaúna, Deferido com condicionantes, Portaria nº0202017/2018. \*Processo nº 02107/2017, Usuário: Espólio de Avelino Augusto dos Santos, Igaratinga, Deferido com condicionantes, Portaria nº020020/2018. \*Processo nº 02108/2017, Usuário: Espólio de Avelino Augusto dos Santos, Igaratinga, Deferido com condicionantes, Portaria nº020020/2018. \*Processo nº 0373/2012, Usuário: Cal Oeste Ltda, Córrego Fundo, Deferido com condicionantes, Portaria nº02002020/2018. \*Processo nº 02110/2017, Usuário: Cal Oeste Ltda, Córrego Fundo, Deferido com condicionantes, Portaria nº02002048/2018. \*Processo nº 22110/2017, Usuário: Cal Oeste Ltda, Córrego Fundo, Deferido com condicionantes, Portaria nº0202049/2018. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Divinópolis, 27 de Dezembro de 2018.

27 1179310 - 1

PORTARIA IGAM N.º 43, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA IGAM N.º 43, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo - CPAD, instituída pela Portaria Igam nº11, de 09 de abril de 2018.

A DIRETORA GERAL do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pela Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Estadual n.º 19.420, de 11 de janeiro de 2011, no Decreto Estadual n.º 46.398, de 27 de dezembro de 2013, com fulcro no Decreto Estadual n.º 46.398, de 27 de dezembro de 2013, com fulcro no Decreto Estadual n.º 37, de 09 de julho de 2010, R E S O L V E:

Art. 1º Substituir a servidora Lívia Fernanda Castro Nehmy - MASP 1457849-6 e aServidora Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida - MASP 1168737-3-pela servidora Lívia Fernanda Castro Nehmy - MASP 1355096-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilia Carvalho de Melo. Diretora Geral do Igam

26 1179268 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados

abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hidricos: Retifica-se a portaria nº 1301875, publicada dia 21/12/2018. Usuário: Instituto Inho-tim. CNPJ: 05.422.243/0001-31. Onde se lê: processo nº 21037/2016. Leia-se: Processos nº 21037/2013. Município: Brumadinho - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 26 de Dezembro de 2018.

### 27 1179291 - 1

27 1179291 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA
Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora
Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da
Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados
abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
\*Processo nº 05601/2018, Usuário: Novelis do Brasil Ltda, Ouro
Preto, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1302054/2018. \*Processo nº 10323/2013, Usuário: São Francisco Participações Transportes
e Servicos Ltda, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Por-

cesso nº 10323/2013, Usuário: São Francisco Participações Transportes e Serviços Ltda, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1302055/2018. \*Processo nº 10104/2018, Usuário: ECO 135 Concessionária de Rodovias S.A., Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1302056/2018. \*Processo nº 10103/2018, Usuário: ECO 135 Concessionária de Rodovias S.A., Corinto, Deferido com condicionantes, Portaria nº1302058/2018. \*Processo nº 10105/2018, Usuário: ECO 135 Concessionária de Rodovias S.A., Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1302064/2018. \*Processo nº 10105/2018, Usuário: ECO 135 Concessionária de Rodovias S.A., Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1302064/2018.

condicionantes, Portaria nº1302064/2018.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 27 de Dezembro de 2018

## 27 1179484 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Sul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, científicam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hidricos:

\*Processo nº 19503/2013, Usuário: CSM indústria e Comércio Ltda, Cana Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1800098/2018.

\*Processo nº 03936/2018, Usuário: Polvilho Ourense Indústria e Comércio Ltda, Conceição dos Ouros, Deferido com condicionantes, Portaria nº1801623/2018.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e

Portaria n°1801623/2018.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 27 de Dezembro de 2018.

A Superintendente SUPRAM Leste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de
10/03/2016, cientifica o interessado abaixo relacionado da decisão
proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de
Recursos Hídricos:
\*Processo nº 01738/2018, Usuário: Laticínios Mania Ltda., Ipatinga,
Deferido com condicionantes, Portaria nº05/02/053/2018.
O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia
na SUPRAM Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões
estarão disponíveis no site do IGAM, www.jgam.mg.gov.br.
Governador Valadares, 27 de Dezembro de 2018.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora: MASP 1150769-6, GISELE GUIMARAES CALDAS, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio, a partir de 14/01/2019.

# Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnios

# **Expediente**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IPSEMG Nº 9968, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre providências para retificar o posicionamento, nos termos do Decreto nº 44,213, de 27 de janeiro de 2006, de servidores lotados no quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado e O VICE- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG, considerando o disposto na Lei nº 15,465 de 13 de janeiro de 2005, no art. 16 da Lei nº 15,961, de 30 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 44,213, de 27 de janeiro de 2006,

no Decreto il 44.21, de 27 de janeiro de 2006,
Resolvem:
Art. 1º Fica retificado o posicionamento de servidores lotados no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, em carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta Nº 5892, de 03 de maio de 2006, publicada no Orgão Oficial dos Poderes do Estado, de 10 de maio de 2006, na parte a que se refere aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, por motivo de desdobramento de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 4853363-71.2009.8.13.0024, que determinou concessão de progressão horizontal, conforme ato publicado no Orgão Oficial dos Poderes do Estado de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2006.

Belo Horizonte, aos 26 de dezembro de 2018.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JORGE RAHMUNDO NAHAS

Vice-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Vice-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

ANEXO UNICO (a que se refere ao art. 1º da Resolução Conjunta SEPLAG /IPSEMG № 9968/1) RETIFICAR POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SEGURIDADE SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINS GERAIS – IPSEMG CARREIRA DE AUSS – AUXILIAR DE SEGURIDADE SOCIAL

SERVIDORES ATIVOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RETIFICAÇÃO

		SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA			
Nome do servidor	Masp	Adm	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal
Elisangela Soares de Souza Pinheiro	10737468	1	AUSS	Auxiliar de Seguridade Social	П	F	AUSS	II	G	30
Maurílio de Andrade Assis	10742518	1	AUSS	Auxiliar de Seguridade Social	II	F	AUSS	II	G	30
Veneranda Pereira Menezes Rios   10724391			AUSS	Auxiliar de Seguridade Social	II	I	AUSS	II	J	30

RESOLUÇÃO SEPLAGNº 108/2018 DE 26DE DEZEMBRO DE 2018 Pispõe sobre providência para tornar sem efeito o ato de progressão dos servidoresda carreirade Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, a que se refere o Decreto 46.030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista da Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 18.974/2010 e Decreto nº 46.030/2012,

OSECRETARIO DE ESTADO.

OSECRETARIO DE ESTADO.

RÉSOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito na Resolução nº 35 de 29 de agostode 2016, publicada no Minas Gerais, do dia 31/08/2016 e retificada em 09/09/2016, a progressãoda servidoraconstante do anexo I desta Resolução, por motivo de incorreções.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26de dezembrode 2018.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MASP	N	Adm.	Situação atual		Situação nova		
MASP	Nome		Nível	Grau	Nível	Grau	
752835-9	Larissa de Albuquerque Sgarbi	1	I	В	I	D	

RESOLUÇÃO SEPLAGNº 109. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre progressão de servidores da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Medicas Públicas Públ

RESOLVE:

Art. 1º Para regularização funcional, conceder Progressão a servidora constante do anexo único desta Resolução, da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que atendem ao disposto no §1º do art. 11 e art. 12 da Lei nº 18.974/2010, e no Decreto nº 46.030/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência apontada no Anexo Único.

Belo Horizonte, 26de dezembrode 2018.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

. 5									
MASP	Nome	Adm.	Nível Atual	GrauAtual	Novo Grau	Vigência			
752835-9	Larissa de Albuquerque Sgarbi	1	I	В	C	01.09.2016			
752835-9	Larissa de Albuquerque Sgarbi	1	I	C	D	01.02.2017			
752835-9	Larissa de Albuquerque Sgarbi	1	I	D	G	01.09.2017			
752835-9	Larissa de Albuquerque Sgarbi	1	I	G	H	01.02.2018			

27 1179357 - 1

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da com-A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 869, de 5 de julho de 1952, dos artigos 11 e 12 do Decreto 47.558, de 11 de dezembro de 2018, autoriza a prorrogação da cessão, com ônus para o cessionário, da servidora BARBARA DE SALES FARIA, MASP 752459 / 8, ocupante de cargo efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, pelo periodo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

27 1179659 - 1

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, usando da competência delegada no art. 3º da Deliberação COF nº 04, de 06 de novembro de 2017, autoriza, Danuza Aparecida de Paiva, MASP 752687-4, EPPGG, a afastar-se integralmente de suas atribuições, no periodo de 07/01/2019 a 18/01/2019, para participar do curso promovido peloInstitute for Leadership in the Americas (ILA), organizado pelaThe Fund for American Studies (TFAS) em cooperação com aUniversity of the Andes, na cidade de Santiago/Chile, sem ônus para o Estado, com prejuízo do vencimento e vantagens do cargo no período.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2018.

Helvécio Miranda Magalhães Júnior
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

27 1179550 - 1

27 1179550 - 1

27 1179550 - 1

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do artigo 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei 869, de 5 de julho de 1952 e artigo 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, declara extinta, a partir de 28/12/2018, a cessão, com ônus para o cedente, da servidora BARBARA FARIA MENDES PACHECO, MASP 669548 /0, ocupante de cargo efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE).

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 869, de 5 de julho de 1952, do inciso I do artigo 3º do Decreto 47.256, de 13 de setembro de 2017, autoriza a cessão, com ônus para o cedente, da servidora BARBARA FARIA MENDES PACHECO, MASP 669548 / 0, ocupante de cargo efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), para a Secretaria de Estado de Paragiamento e Gestão (SEPLAG), para a Secretaria de Estado de Paragiamento e Gestão (SEPLAG), para a Secretaria de Estado de Paragiamento e Gestão (SEPLAG), para a Secretaria de Estado de Paragiamento e Gestão (SEPLAG), para a Secretaria de Estado de Paragiamento e Gestão (SEPLAG), para a Secretaria de Estado de Paragiamento e Gestão (SEPLAG), para a Secretaria de Estado de Paragiamento e Gestão (SEPLAG), para a Secretaria de Estado de Paragiamento e Gestão (SEPLAG), para a Secretaria de Estado de Paragiamento e Gestão (SEPLAG), para a Secretaria de Estado de Paragiamento e Gestão (SEPLAG), para a Secretaria de Estado de Paragiamento e Gestão (SEPLAG), para a Secretaria de Estado de Paragiamento e Gestão (SEPLAG), para a Secretaria de Estado de Paragiamento e Gestão (SEPLAG), para a Secretaria de Estado de Paragiamento e G

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 110 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Instituti o Piano de integridade da Secretaria de Estado de Pianejamento e Gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de atribuição prevista no artigo 93, 81°, inciso III, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 5° do Decreto Estadual n° 47.185, de 12 de maio de 2017, que institui o Plano Mineiro de Promoção da Integridade (PMPI), RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído o Plano de Integridade da Secretaria de Estado

RESOLVE: Art. 1° - Fica instituído o Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (PI-SEPLAG), nos termos do art, 5° do Decreto Estadual n° 47.185, de 2017, de acordo com o ANEXO ÚNICO

Decreto Éstadual nº 47.185, de 2017, de acordo com o ANEXO ÚNICO desta Resolução.
§ 1º - O PI-SEPLAG será integralmente publicado no sitio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), na rede mundial de computadores.
§ 2º - O PI-SEPLAG consiste na estruturação e sistematização de um conjunto de princípios, diretrizes e normativos voltados à promoção da ética e da integridade bem como na implementação de ações relacionadas a governança, planejamento estratégico, gestão de riscos, controles internos, gestão de pessoal, transparência e controle social, adotadas pela instituição com o intuito do fortalecimento do ambiente interno e aprimoramento da sua estrutura de governança, contribuindo para o fomento à prevenção de ilícitos, irregularidades e desvios de conduta que possam comprometer os objetivos da Secretaria em todos os níveis.

conduta que possam comprometer os oujetivos da occidenta.

Art. 2º - O PI-SEPLAG é aplicável a todos os agentes públicos, dirigentes e terceiros que atuam em nome da SEPLAG.

Art. 3º - A Alta Administração da SEPLAG fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do PI-SEPLAG, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 4º - Caberá à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação do PI-SEPLAG.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2018.

Helvécio Miranda Magalhães Júnior Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

26 1179269 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/UEMG Nº 9966, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação de profissionais para o exercício de função pública de Professor de Educação Superior, da Universidade do Estado de Minas Gerais, sem a apresentação prévia de Exame Admissional de Aptidão emitido pela Superintendência Central de Saúde do Servidor, da SEPI AG

de Minas Gerais, sem a apresentação previa un Examiro Admidão emitido pela Superintendência Central de Saúde do Servidor, da SEPLAG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1°, inciso III, da Constituição do Estado de 1989, o art. 38, inciso II, da Lei n°. 22.257, de 27 de julho de 2016, o Decreto n°. 45.873, de 30 de dezembro de 2011, o Decreto n°. 46.968, de 11 de março de 2016, e considerando:

- a necessidade de assegurar o direito dos candidatos à designação para o exercício de função pública de Professor de Educação Superior da Universidade do Estado de Minas Gerais de se submeterem, em tempo hábil, aos exames admissionais realizados pela Superintendência Cen-

universuade do Estado de Minas Gerais de se submeterem, ém tempo hábil, aos exames admissionais realizados pela Superintendência Central de Saúde do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG);

o limite de capacidade operacional da Superintendência Central de Saúde do Servidor e Perícia Médica e a necessidade de assegurar que os exames admissionais ocorram dentro do prazo necessário e observem a legislação pertinente, em especial o Decreto Estadual nº 46.968, de 11 de março de 2016 e a Resolução SEPLAG N.º 77, de 15 de outubro de 2018. bro de 2018. RESOLVEM:

RESOLVEM:
Art. 1º - Os candidatos que participarem dos Processos Seletivos para Designação Temporária, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º alinea "a", da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, ce gulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/a Lei nº 15 463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, deverão submeter-se a inspeção pericial para fins de admissão, de competência da Superintendência Central de Saúde do Servidor e Perícia Médica-SCSSPM da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no âmbito de sua Unidade Central e dos Núcleos Regionais de Saúde do Servidor.
Art. 2º - Os candidatos no ato da realização da perícia deverão apresentar os resultados de exames complementares, discriminados no art. 4º da Resolução SEPLAG N.º 77, de 15 de outubro de 2018, a saber: 1 Hemograma completo;

III - Onteemia de jejum;
IV Videolaringoscopia ou videolaringoestroboscopia, com laudo descritivo contendo, na filmagem, a imagem da face do requerente, bem como a data de realização do exame para os candidatos à função pública/cargo efetivo de Professor.

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar à Gerência de Gestão de Recursos Humanos da UEMG, ou nas unidades setoriais equivalentes localizadas na Unidades Acadêmicas, o resultado de aptidão do exame admissional, antes de iniciarem o exercício de suas atividades. Art. 4º - Os professores designados que se encontrarem em exercício na data de publicação desta Resolução, com designação prevista para fundar em dezembro de 2018, e com recondução prevista para 2019, em razão de aprovação em processo seletivo simplificado, deverão apresentar o atestado admissional em que conste ser apto para função de Professor, fornecido por profissional médico não pertencente à Superintendência Central de Saúde do Servidor e Perícia Médica – SCSSPM/SEPLAG, que substituirá o exame realizado pela referida Superintendência.

SCSSP/WSEP LAG, que substituta o examie realizado peta reterida Art. 5º - Caso o Professor com recondução para 2019, tenha se afastado em licença para tratamento de saúde por um período superior há 15 dias, consecutivos ou não, nos 365 dias anteriores à data de início da nova designação, deverá submeter-se a exame admissional ma SCSSPM/SEPLAG, na Unidade Central ou nas Unidades Regionais. Parágrafo único. Os Professores a que se refere o caput deste artigo poderão ser a qualquer momento convocados pela Superintendência

Parágrafo único. Os Professores a que se refere o caput deste artigo poderão ser a qualquer momento convocados pela Superintendência Central de Saúde do Servidor e Perícia Médica— SCSSPM/SEPLAG, para fins de realização de perícia médica. Art. 6° - Após a realização da perícia médica o Professor fica obrigado a apresentar o resultado com conclusão de aptidão para a função, emitido pela Superintendência Central de Saúde do Servidor Perícia Médica — SCSSPM/SEPLAG, junto a Gerência de Gestão de Recursos Humanos da UEMG, ou nas unidades setoriais equivalentes localizadas na Unidades Acadêmicas.

Art. 7° - O Professor considerado inapto ou que não apresente o resultado com conclusão de antidão para a função, emitido pela Superindo

Art. 7º - O Professor considerado inapto ou que não apresente o resultado com conclusão de aptidão para a função, emitido pela Superintendência Central de Saúde do Servidor Perícia Médica - SCSSPM/
SEPLAG à Gerência de Gestão de Recursos Humanos da UEMG, ou ásunidades setoriais equivalentes localizadas na Unidades Académicas,
após sua expedição, será excluído do processo seletivo simplificado,
nos casos dos editais publicados em novembro de 2018, ou serão dispensados das designações, em se tratando de recondução.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2018.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão LAVÍNIA ROSA RODRIGUES Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais

### 26 1179278 - 1

SUPERINTENDENTE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE A SUPERINTENDENTE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 39 do Decreto nº 47.337, de 12/01/2018, CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP, nos termos do artigo 179, da Lei nº 869, de 05/07/1952, artigos 10 e 12 do Decreto nº 28.039, de 02/05/1988, e inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 2.321, de 04/07/1992 e Deliberação CCGPGF nº 02, de 03/09/2014, por 02 (dois) anos, a partir de 11/02/2019, à servidora IESSICA BRANDAO BARBOSA, MASP 752.577-7, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Nível II, Grau J, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Thais Portela Amabile
Superintendente Central de Administração de Pessoal

Istad no Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Thais Portela Amabile

Superintendente Central de Administração de Pessoal

A SUPERINTENDENTE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE

PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 39
do Decreto nº 47,337, de 12/01/2018, CONCEDE LICENÇA PARA

TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP, nos termos do
artigo 179, da Lei nº 869, de 05/07/1952, artigos 10 e 12 do Decreto nº
28.039, de 02/05/1988, e inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 2.321,
de 04/07/1992 e Deliberação CCGPGP nº 02, de 03/09/2014, por 02
(dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora GABRIELA
PINHEIRO ROCHA, MASP 752 418-4, ocupante do cargo efetivo de
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Nível II,
Grau J, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Thais Portela Amabile

Superintendente Central de Administração de Pessoal

A SUPERINTENDENTE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 39
do Decreto nº 47.337, de 12/01/2018, CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP, nos termos do
artigo 179, da Lei nº 869, de 05/07/1952, artigos 10 e 12 do Decreto
nº 28.039, de 02/05/1988, e inciso IV do artigo 1º da Resolução nº
2.321, de 04/07/1992 e Deliberação CCGPGF nº 02, de 03/09/2014,
por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, ao servidor VITOR
RAMOS MANGUALDE, MASP 1.327.181-2, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, Nivel I, Grau C, lotado na Advocacia
Geral do Estado.

Thais Portela Amabile
Superintendente Central de Administração de Pessoal

Thaís Portela Amabile Superintendente Central de Administração de Pessoal

27 1179374 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAGNº 107, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018
Regulamenta a Política de Segurança da Informação no que se refere à
utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação pelos usuários
dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo da Administração Pública
Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,
super dos atribuiçãos com lho conference entico 93, 8,19 insigno III. do

no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 93, § 1°, inciso III, da Constituição do Estado e o artigo 6°, §2° do Decreto estadual nº. 46.765, de 26 de maio de 2015, CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art Iº O acesso lógico à rede corporativa, a concessão de acesso remoto à rede corporativa, a utilização de senhas dos sistemas e serviços, o armazenamento de informações, a utilização de dispositivos móveis, a utilização do correio eletrônico, a utilização das estações de trabalho, a utilização do a Internet e a conduta dos usuários de informações no âmbito dos órgãos e entidades do Governo do Estado de Minas Gerais observam o disposto nesta Resolução.
Art 2º É constituída por um conjunto de diretrizes e regras que estabelecem os princípios de proteção, controle e monitoramento das informações processadas, armazenadas ou custodiadas por suas unidades administrativas e visa atender aos seguintes princípios:
- Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas devidamente autorizadas:
- Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

ou acidentais;

- Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que

Autenticidade: garantia da identidade de quem está enviando a

iniormação;
- Legalidade: Garantia de que ações sejam realizadas em conformidade com os preceitos legais vigentes e que seus produtos tenham validade intrídica:

juridica;
Art 3º Aplica-se a presente resolução a todos os usuários dos órgãos e entidades do Governo do estado de Minas Gerais, seja ele nomeado, designado, contratado ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Aplica-se também a fornecedores no desempenho de alguma atividade internamente no órgão ou entidade do Governo do estado.

Seção II

DAS DEFINIÇÕES

DÁS DEFINIÇÕES
Art 4º Para os fins desta Resolução, considera-se:
Laccess point (ponto de acesso): dispositivo que atua como ponte entre uma rede sem fio e uma rede cabeada;
Il acesso remoto: conexão entre dispositivos (microcomputadores, servidores, etc), por meio da rede de comunicação de dados corporativa. Quando se tratar de redes corporativas distintas o mesmo deverá ser realizado por meio de VPN;